



Projeto de Resolução Nº 4/2025

Altera a Resolução nº 276/2010, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi Mirim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º O Artigo 162 da Resolução nº276/2010 passa a vigor com a seguinte redação:

“Moção é a proposição que instrumentaliza a manifestação de posicionamento do vereador, abordando temáticas de impacto municipal, sendo possibilitada em quatro formatos:

I – de Congratulações, em homenagem a pessoas ou entidades que tenham se notabilizado por algum feito relevante com impacto sobre a municipalidade;

II – de Pesar, quando do falecimento de alguém vinculado a Mogi Mirim;

III – de Repúdio, visando a demonstrar reprovação a atos ou práticas deletérias à comunidade mogimiriana;

IV – de Apoio, objetivando a demonstração de apoio a projetos, ideias ou medidas que de alguma forma possam contribuir com a população local.

§ 1º A moção é de caráter individualíssimo do vereador, com adesão aos demais parlamentares possibilitada mediante assinatura conjunta, disponibilizada para todos, não depreendendo votação em plenário nem estando apta à discussão.

§ 2º As moções serão apresentadas no Expediente, com a leitura de seus ementários, mas sem deliberação do plenário.”

Art. 2º Suprime o inciso VI do Artigo 157.

Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, 24 de março de 2025.

VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI

(assinado digitalmente)



JUSTIFICAÇÃO

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi Mirim encontra-se desconectado da dinâmica política do Século XXI, atrapalhando mais do que auxiliando na condução das sessões legislativas.

Ano após ano, discute-se nesta Casa a necessidade de reformular o código interno do Poder Legislativo, mas poucas medidas concretas são tomadas para enfrentar o problema. Embora, no biênio 2023-2024, tenha havido uma tentativa de remodelar o Regimento por meio de um grupo de estudos com assessores, os avanços foram mínimos devido à complexidade de organizar uma legislação tão extensa em meio às vicissitudes inerentes aos mandatos parlamentares, especialmente em ano eleitoral.

Considerando que modificações amplas demandam tempo que dificilmente estará disponível, entendo que mudanças graduais, implementadas pouco a pouco, serão mais eficazes e poderão ser postas em prática, produzindo benefícios imediatos nos pontos abordados em cada projeto de resolução apresentado. Assim, com esta primeira proposta, além de trazer à tona as alterações aqui contidas, antecipo minha intenção de sugerir novas melhorias e solicito o apoio geral desta Casa de Leis para otimizar nosso arcabouço normativo, pois os trabalhos precisam ser mais qualificados e, acima de tudo, mais representativos.

Neste projeto de resolução, altero preliminarmente o Artigo 162, que constitui isoladamente o capítulo das moções. O texto atual é profundamente falho e mal redigido, incapaz de definir claramente o que é uma moção e quais são suas formas de expressão. Com a mudança proposta, estabelece-se de maneira precisa que a moção é uma manifestação de posicionamento do parlamentar, podendo ser categorizada em congratulações, pesar, apoio ou repúdio.

Além disso, a modificação visa ampliar a eficiência das moções e das sessões ao caracterizar estritamente a individualização da proposição, eliminando a necessidade de aprovação ou rejeição pelo plenário. Essa alteração beneficia os mandatos parlamentares, garantindo que nenhum vereador tenha seu direito de se manifestar e atender, de alguma forma, aos interesses de seu eleitorado obstado.



Com o mesmo objetivo de fortalecer a atuação parlamentar, proponho a supressão do inciso VI do Artigo 157. Nesse dispositivo, requerimentos que solicitem informações exigem aprovação do plenário. Ora, sendo a fiscalização a função primordial do vereador, por que seu pedido de informação deveria depender da chancela de outros?

Essas mudanças são mais do que fundamentais para o pleno funcionamento da Câmara e de suas sessões. Nós, vereadores, precisamos compreender as razões da grave crise de representatividade que afeta a classe política perante a população, e avaliar preliminarmente as inconsistências de nosso Regimento Interno é uma medida essencial. Que possamos aprovar este projeto de resolução como o primeiro passo para futuras alterações.

VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI
(assinado digitalmente)



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=MX41M0EBTAM87YN2>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: MX41-M0EB-TAM8-7YN2

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:587/2025 - 24/03/2025 - 10:10 - MX41-M0EB-TAM8-7YN2